



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br

Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 25 de maio de 2026.

TERMO ADITIVO Nº 005/2026

Processo Administrativo: SEI.PMC.2020.00052565-70

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 010/21 (4749416)

Termo Aditivo nº 06/2023 (8216674)

Termo Aditivo nº 009/23 (8342645)

Termo Aditivo nº 016/2023 (8917204)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.366.838/0001-05, com sede na Rua José Antonio Marinho, n.º 430 - Campinas - São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MARCOS ROGÉRIO TOFOLI**, portador do RG-SSP/SP sob o n.º 23.153.732-3 e do CPF/MF sob o n.º 137.985.018-58, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 010/21, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Aditivo:

1.1.1. Incremento do auxílio financeiro referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, relativo aos recursos da Portaria nº 6.402, de 29 de dezembro de 2024.

1.1.2. Incremento do recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, decorrente da revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com vistas à garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.820/ 2024.

1.1.3. Incremento de ações assistenciais para ampliação do escopo do convênio, com aumento da oferta de atendimento aos usuários inseridos no Sistema de Regulação Municipal, em fila de espera para reabilitação intelectual multidisciplinar, incluindo pessoas com Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento, mediante recursos provenientes de emenda parlamentar indicada pelo Deputado Jonas Donizette, prevista na Lei nº 14.822.

1.1.4. Adequação do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, de forma a contemplar os recursos da Portaria nº 6.402, de 29 de dezembro de 2024, da Portaria nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024 e da emenda parlamentar indicada pelo Deputado Jonas Donizette.

1.1.5. Adequação do Cronograma de Desembolso, de forma a constar os recursos da Portaria nº 6.402, de 29 de dezembro de 2024, da Portaria nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, e da emenda parlamentar indicada pelo deputado Jonas Donizette.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no processo administrativo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. A partir do presente aditamento, o CONVENENTE aditará ao convênio o montante total de R\$ 330.061,10 (trezentos e trinta mil sessenta e um reais e dez centavos) , sendo R\$ 8.248,00 (oito mil duzentos e quarenta e oito reais) recurso de origem federal oriundo da Portaria GM/MS nº 6.402/2024; R\$ 21.813,10 (vinte e um mil oitocentos e treze reais e dez centavos) recurso de origem federal decorrente das estipulações contidas na Portaria GM/MS nº 6.464/2024 e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) recurso de origem federal oriundo da emenda parlamentar individual nº 50410002, indicada pelo Deputado Federal Jonas Donizette.

2.3. O repasse dos recursos financeiros públicos indicados na cláusula 2.2 se realizará até o 10º (décimo) dia útil a partir da assinatura do presente Aditivo, em parcela única, em conformidade com o cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho e adiante transcrito.

Ano	Meses	Recursos Federais	TOTAL

		Portaria GM/MS nº 6.402 de 29 de dezembro de 2024 Agência: 52-3 do Banco do Brasil Conta: 101921-x	Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024 Agência: 52-3 do Banco do Brasil Conta: 101920-1	Emenda Parlamentar nº 50410002 Jonas Donizette Agência: 52-3 do Banco do Brasil Conta: 102171-0	
2026	Parcela única	R\$ 8.248,00	R\$ 21.813,10	R\$ 300.000,00	R\$ 330.061,10
Total 2026		R\$ 8.248,00	R\$ 21.813,10	R\$ 300.000,00	R\$ 330.061,10

2.4. O valor dos recursos financeiros públicos de origem federal, correspondente aos recursos temporários, relativos ao incremento temporário do Teto Mac e decorrentes da aplicação de emenda parlamentar, indicado expressamente no Plano de Trabalho será repassado em parcela única, mas condicionado ao cumprimento das metas descritas no Plano de Trabalho.

2.5. Quando não atingidas as metas e/ou verificadas quaisquer das situações estabelecidas nos incisos do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, os valores indicados na cláusula 2.4 deverão ser devolvidos ao CONVENIENTE ao final da vigência do ajuste, nos exatos termos da avaliação proposta no Plano de Trabalho, não podendo ser descontados e nem retidos de parcelas futuras e provenientes de outras fontes de recurso.

TERCEIRA – DAS CONTAS BANCÁRIAS

3.1. Fica estabelecido o registro das contas bancárias para o repasse dos recursos públicos destinados ao presente ajuste, conforme descrito no Plano de Trabalho do presente Aditamento e adiante transcrito.

3.1.1. Portaria GM/MS nº 6.402 de 29 de dezembro de 2024 - Agência: 52-3 do Banco do Brasil - Conta: 101921-x

3.1.2. Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024 - Agência: 52-3 do Banco do Brasil - Conta: 101920-1

3.1.3. Emenda Parlamentar nº 50410002 - Jonas Donizette - Agência: 52-3 do Banco do Brasil - Conta: 102171-0

QUARTA - DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. Ficam mantidas as estipulações dos Planos de Trabalho inseridos no doc. SEI nº 8027215, naquilo que não foram alteradas pelo novo Plano de Trabalho e seus anexos integrantes, inseridos nos docs. SEI 18636744 e 18447564, que, em conjunto, integrarão o convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SEXTA – DA VIGÊNCIA, CONVALIDAÇÃO E RATIFICAÇÃO

6.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data da sua assinatura, até o dia 31/10/2026.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério Tofoli, Usuário Externo**, em 25/05/2026, às 16:34, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretário(a) Municipal**, em 25/05/2026, às 17:31, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **18969532** e o código CRC **2E07D7B5**.